



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PROVADA, PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA-RS.**

**ADITIVO Nº 03**

Prefeitura Municipal de Barra Funda, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 94 704 004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, no Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, residente e domiciliado no município de Barra Funda/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGURATEL ALARMES ELETRÔNICOS LTDA ME**, inscrição no CNPJ nº 01.420.240/0001-08, sita na Rua Arthur Milani, 735, Sala 04, Bairro Centro, em Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo Sr. **MAURO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 7050984141 e CPF nº 655.987.330-72, com domicílio na Rua Arthur Milani, 735, Sala 04, Bairro Centro, em Frederico Westphalen/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 76/2019, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme solicitação da CONTRATADA, e de acordo com a Cláusula Terceira, § 5º do contrato 076/2019, fica alterado o valor a ser pago a contratada, por cada câmera instalada, passando de R\$216,11 (duzentos e dezesseis reais com onze centavos), para **R\$239,27** (duzentos e trinta e nove reais com vinte e sete centavos). Dessa forma, considerando que são 15 câmeras instaladas, a Municipalidade alcançará, mensalmente, a Contratada a quantia correspondente a R\$3.589,15 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais com quinze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam inalterados os demais termos do contrato não colidentes com as cláusulas supracitadas.

Barra Funda/RS, 07 de junho de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**SEGURATEL ALARMES ELETRÔNICOS LTDA ME**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20